



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NOVA CRUZ

Av. José Rodrigues de Aquino Filho, Nº 640, RN 120, Alto de Santa Luzia, 240830005, NOVA CRUZ / RN, CEP 59215-000

Fone: (84) 4005-4107

EDITAL Nº 10/2019 - DG/NC/RE/IFRN

15 de fevereiro de 2019

PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E QUÍMICA, NA FORMA INTEGRADA – 1º SEMESTRE DE 2019 – QUINTA CHAMADA.

O Diretor-Geral *Pro Tempore* do *Campus* Nova Cruz do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1088/2018 – Reitoria/IFRN, no âmbito deste *Campus*, faz saber aos interessados, de conformidade com o objeto do Edital nº. 29/2018-PROEN/IFRN, o número de VAGAS remanescentes, provenientes do não comparecimento no período de matrículas ou do indeferimento de matrícula dos candidatos convocados na quarta chamada, conforme Edital Nº. 007/2019 – DG/NC/RE/IFRN e convoca os candidatos habilitados (ANEXO I) para efetivação de suas matrículas, conforme os itens 78 e 79 do Edital Nº. 29/2018-PROEN/IFRN.

QUADRO DE VAGAS REMANESCENTES POR CURSO/TURNO				
LISTA	DESCRIÇÃO	CURSO	TURNO	QUANTIDADE DE VAGAS
GERAL	<i>Todos os candidatos habilitados ao mesmo curso/turno/campus em ordem decrescente do Argumento de Classificação, independentemente de sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita e da etnia.</i>	ADMINISTRAÇÃO	M	1
			V	2
		QUÍMICA	M	1
L2	<i>Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).</i>	ADMINISTRAÇÃO	M	1
			V	2
		QUÍMICA	M	2
	<i>Candidatos</i>			

L6	<i>autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado</i>	ADMINISTRAÇÃO	V	2
	<i>integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).</i>	QUÍMICA	M	2

DAS MATRÍCULAS

1. Os convocados deverão efetuar as matrículas nos dias **18 e 19 de fevereiro de 2019**, na Secretaria Acadêmica do *Campus* Nova Cruz, localizado à Av. José Rodrigues de Aquino Filho, Nº 640 – RN 120, Bairro Santa Luzia, Nova Cruz/RN, no horário das 7 às 12h e 13 às 16h.
2. Os convocados deverão estar munidos da seguinte documentação:
 - a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
 - b) Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);
 - c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - d) Certificado de conclusão do ensino fundamental ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
 - e) Histórico escolar do ensino fundamental (cópia acompanhada do original).
 - f) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original);
 - g) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
 - h) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
 - i) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Fundamental, no todo ou em parte, no exterior; e
 - j) Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
3. A matrícula deverá ser efetuada pelo responsável do candidato, nos casos de candidatos menores de 18 anos de idade.
4. Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L1, L2, L9 e L10 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 2, para a apuração e a comprovação da renda familiar mensal per capita, apresentar a documentação descrita no Anexo II do Edital nº 29/2018 – PROEN/IFRN.
 - a. A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas listas L1, L2, L9 e L10 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da análise dessa documentação;
 - b. O resultado da análise socioeconômica e a conseqüente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L1, L2, L9 e L10 será publicado no sítio do próprio Campus para o qual se inscreveu (link no site do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>));
 - c. O candidato aprovado nas listas L1, L2, L9 e L10 que não entregar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada no Anexo II do Edital nº 29/2018 – PROEN/IFRN, ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRN no período estabelecido ou, ainda, receber parecer DESFAVORÁVEL na análise socioeconômica, será eliminado do processo seletivo.
5. Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 2, para a apuração e a comprovação da deficiência, apresentar a documentação descrita no Anexo III do Edital 29/2018 – PROEN/IFRN.

- a. A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da Junta Médica ou Perícia Médica Singular;
 - b. O resultado do parecer e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L9, L10, L13, L14 e L15 será publicado no sítio do próprio campus para o qual se inscreveu (link no site do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>));
 - c. O candidato aprovado nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 que não entregar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRN, no período estabelecido, será eliminado do processo seletivo;
 - d. O não comparecimento à Junta Médica ou à Perícia Médica Singular na data e horário informados no ato da pré-matrícula implicará na eliminação do candidato;
 - e. O parecer da Junta Médica ou da Perícia Médica Singular terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau. A esse parecer, portanto, NÃO caberá recurso.
6. As vagas não preenchidas, em qualquer curso, decorrentes do não comparecimento no período de matrícula de candidato convocado ou da não apresentação da documentação exigida acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados, de acordo com a ordem decrescente do Argumento de Classificação nas condições Geral e Diferenciadas.

Nova Cruz/RN, 15 de fevereiro de 2019.

Rodrigo Leone Alves

Diretor-Geral *Pro Tempore* do Campus Nova Cruz

Portaria nº 1897/2018-RE/IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Rodrigo Leone Alves, DIRETOR GERAL - CD2 - DG/NC**, em 15/02/2019 11:23:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 96476

Código de Autenticação: 3aaf6006ce

